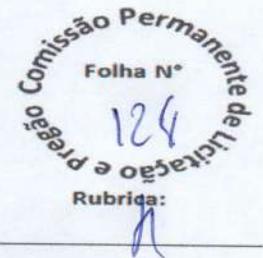




PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, INTRODUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente termo de referência visa subsidiar a Administração na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS TURÍSTICOS INTEGRADOS E REPOSICIONAMENTO DA IMAGEM TURÍSTICA DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**, especificações, quantitativos e preços médios e condições descritas nesse termo de referência.

1.2. Este Termo de Referência visa orientar a contratação dos serviços descritos, conforme etapas previstas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente.

1.3. Essa orientação será no que tange as condições da licitação, podendo a contratação sofrer variações de conteúdo em vista das peculiaridades da Administração.

1.4. Estabelecem, ainda, normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para a execução dos Serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos contratuais.

1.5. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente processo fundamenta-se na Lei nº 10.502, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a visibilidade de Jijoca de Jericoacoara, por ser destino turístico, mostram-se necessárias ações para fomentar o turismo na região. Para isso, identificou-se a necessidade de requalificar os procedimentos gerenciais do setor, novos planejamentos, desenvolvimento de projetos, ações e campanhas promocionais, focando na qualificação e posicionamento da imagem turística da cidade. Além disso, é essencial que seja fortalecida a imagem e publicidade das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, visando a prospecção de novos produtos e/ou atrativos turísticos para o município.

2.2. Cabe ressaltar, que o fortalecimento das ações destinadas ao turismo na região consolidará a imagem de Jijoca de Jericoacoara como destino turístico, aumentando, conseqüentemente, a circulação de pessoas e arrecadação para o município.

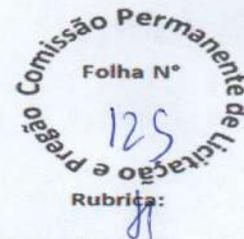
2.3. Isto posto, a contratação de empresa especializada para assessoria no desenvolvimento de produtos turísticos é de extrema importância para a Administração municipal, tendo em vista o fomento e consolidação da cidade como destino turístico internacional de excelência.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do artigo 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Federal nº 3.555/00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 Os serviços contratados deverão seguir as especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ELABORAÇÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA SECRETARIA DE TURISMO Realização de diagnóstico, análise de cenário e levantamento de dados da gestão do turismo local Elaboração do plano de ação integrado: Turismo, cultura e promoção Assessoria e treinamento da equipe de gestores da Secretaria de Turismo no Plano de Ação Entrega do relatório físico com o plano de ação integrado para Acompanhamento semanal, remoto e presencial, das atividades sugeridas no Plano de Ação	SERVIÇO	01
02	DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS TURÍSTICOS INTEGRADOS E ESTRATÉGIAS DE VENDAS Elaboração de produtos turísticos promocionais integrados com o esporte, gastronomia e cultura Formatação de projetos técnicos para captação de recursos junto a editais de fomento Elaboração de projetos promocionais e portfólios de apresentação para captação de recursos Elaboração de campanhas promocionais específicas para os produtos turísticos formatados Assessoria e encontros programados com representações do setor produtivo do turismo na cidade Elaboração do plano de reposicionamento de imagem de Jijoca de Jericoacoara Elaboração do plano de contrapartidas promocionais de parceiros e apoiadores Planejamento de conteúdo para mídias sociais e e-mail marketing Elaboração de estratégias de fortalecimento do	SERVIÇO	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

	<p>relacionamento com o público Organização e gestão de eventos promocionais da Secretaria de Turismo Planejamento e elaboração de estratégias para comercialização do destino turístico Planejamento e desenvolvimento de ações de inovação na comercialização do destino</p>		
03	<p>PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS ESTRATÉGIAS DE INTEGRAÇÃO DAS SECRETARIAS Elaboração de diagnóstico à sistematização e compreensão geral ou temática da organização (secretaria), seus processos e procedimentos da gestão de marketing da instituição; Análise do estado atual da integração e interação promocional entre as secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara e departamentos que compõe a estrutura de prestação de serviços da gestão municipal e a gestão do turismo no município; Levantamento, planejamento e formatação de estratégia a serem executadas para dar suporte às atividades relacionadas à promoção do turismo no município;</p>	SERVIÇO	01
04	<p>FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA GOVERNAMENTAL PÚBLICA DO TURISMO Desenvolver as competências internas da unidade administrativa voltada para o turismo; Promover a coordenação e a integração das unidades voltadas para o turismo com as demais unidades administrativas locais que fazem interface com o setor turístico dando apoio e infraestrutura (saneamento, vigilância sanitária, transporte, segurança, meio ambiente etc.), bem como entre as instituições públicas das diferentes esferas administrativas; Desenvolver uma gestão da sustentabilidade ambiental, social e econômica das atividades turísticas;</p>	SERVIÇO	01

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br - com - Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº
124
Rubrica:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

Promover o retorno e a apropriação dos benefícios gerados pelo turismo para as populações locais e seu acesso equitativo aos produtos turísticos; Fomentar, expandir e melhorar de forma equilibrada a demanda e a oferta de produtos e serviços turísticos de qualidade, e sem riscos de impactos negativos para o patrimônio natural e cultural local e do Estado; Promover a integração do turismo local e regional; Fortalecer o diálogo com o <i>trade</i> turístico.		
---	--	--

4.2. Os serviços serão divididos em 04 (quatro) etapas, consecutivas e complementares, ao longo de validade do contrato:

4.2.1. ETAPA 01: ELABORAÇÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA SECRETARIA DE TURISMO.

4.2.1.1. Nesta etapa deverão ser realizados os seguintes serviços:

- Realização de diagnóstico, análise de cenário e levantamento de dados da gestão do turismo local
- Elaboração do plano de ação integrado: Turismo, cultura e promoção
- Assessoria e treinamento da equipe de gestores da Secretaria de Turismo no Plano de Ação
- Entrega do relatório físico com o plano de ação integrado para
- Acompanhamento semanal, remoto e presencial, das atividades sugeridas no Plano de Ação

4.2.2. ETAPA 02: DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS TURÍSTICOS INTEGRADOS E ESTRATÉGIAS DE VENDAS

4.2.2.1. Nesta etapa deverão ser realizados os seguintes serviços:

- Elaboração de produtos turísticos promocionais integrados com o esporte, gastronomia e cultura
- Formatação de projetos técnicos para captação de recursos junto a editais de fomento
- Elaboração de projetos promocionais e portfólios de apresentação para captação de recursos
- Elaboração de campanhas promocionais específicas para os produtos turísticos formatados
- Assessoria e encontros programados com representações do setor produtivo do turismo na cidade
- Elaboração do plano de reposicionamento de imagem de Jijoca de Jericoacoara
- Elaboração do plano de contrapartidas promocionais de parceiros e apoiadores
- Planejamento de conteúdo para mídias sociais e e-mail marketing
- Elaboração de estratégias de fortalecimento do relacionamento com o público
- Organização e gestão de eventos promocionais da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente.
- Planejamento e elaboração de estratégias para comercialização do destino turístico
- Planejamento e desenvolvimento de ações de inovação na comercialização do destino

4.2.3. ETAPA 03: PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS ESTRATÉGIAS DE INTEGRAÇÃO DAS SECRETARIAS

4.2.3.1. Nesta etapa deverão ser realizados os seguintes serviços:

- Elaboração de diagnóstico à sistematização e compreensão geral ou temática da organização (secretaria), seus processos e procedimentos da gestão de marketing da instituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

b) Análise do estado atual da integração e interação promocional entre as secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara e departamentos que compõe a estrutura de prestação de serviços da gestão municipal e a gestão do turismo no município;

c) Levantamento, planejamento e formatação de estratégia a serem executadas para dar suporte às atividades relacionadas à promoção do turismo no município;

4.2.4. ETAPA 04: FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA GOVERNAMENTAL PÚBLICA DO TURISMO

4.2.3.1. Nesta etapa deverão ser realizados os seguintes serviços:

- a) Desenvolver as competências internas da unidade administrativa voltada para o turismo;
- b) Promover a coordenação e a integração das unidades voltadas para o turismo com as demais unidades administrativas locais que fazem interface com o setor turístico dando apoio e infraestrutura (saneamento, vigilância sanitária, transporte, segurança, meio ambiente etc.), bem como entre as instituições públicas das diferentes esferas administrativas;
- c) Desenvolver uma gestão da sustentabilidade ambiental, social e econômica das atividades turísticas;
- d) Promover o retorno e a apropriação dos benefícios gerados pelo turismo para as populações locais e seu acesso equitativo aos produtos turísticos;
- e) Fomentar, expandir e melhorar de forma equilibrada a demanda e a oferta de produtos e serviços turísticos de qualidade, e sem riscos de impactos negativos para o patrimônio natural e cultural local e do Estado;
- f) Promover a integração do turismo local e regional;
- g) Fortalecer o diálogo com o *trade* turístico.

4.3. Ao final de cada etapa será obrigatório a elaboração e entrega de relatórios técnicos, quantitativos e qualitativos, que demonstrem os resultados alcançados para a continuidade do trabalho;

4.4. Os serviços deverão ser realizados somente com a requisição da Secretaria Requisitante do município de Jijoca de Jericoacoara/CE, com o pedido carimbado e assinado pelo Secretário. Sendo obrigado ao licitante vencedor fornecer todos os planejamentos, propostas de produtos e projetos turísticos, bem como os relatórios periódicos de desenvolvimento seja ele virtual ou físico

4.5. O trabalho será desenvolvido de forma remota, virtual, e presencial, a partir do agendamento acordado entre a empresa contratada e a Secretaria requisitante;

4.6. Serão realizados, obrigatoriamente, encontros para trabalhos presenciais mensais, com duração de dois dias cada, em Jijoca de Jericoacoara/CE, ou distrito determinado pela demanda da Secretaria municipal local, com datas de pautas específicas a combinar com o Secretário de Turismo;

4.6.1. Os encontros para trabalhos presenciais descritos no item 4.6. serão realizados de acordo com a necessidade observada pelo CONTRATANTE para a melhor prestação dos serviços contratados, e autorizados pela CONTRATADA.

4.7. A CONTRATADA ficará responsável por articular com o setor público e privado do município de Jijoca de Jericoacoara/CE a presença dos seus representantes em reuniões, debates e apresentações de projetos;

4.8. A CONTRATADA ficará responsável por desenvolver todos os planejamentos, elaboração de projetos para captação de recursos junto às leis de incentivo fiscais estaduais e federais, alimentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

constantemente a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente sobre processos de editais de fomento ao turismo e projetos integrados;

4.9. A CONTRATADA ficará responsável por apresentar e aprovar todas as campanhas promocionais e propostas de projetos turísticos com antecedência junto ao Secretário de Turismo;

4.10. A empresa CONTRATADA deverá manter exclusividade em todos os projetos, planejamentos e propostas de ações direcionadas especificamente para Jijoca de Jericoacoara/CE, não compartilhando informações técnicas, conceituais, promocionais e comerciais com outros destinos turísticos sem a prévia autorização da Secretaria.

4.11. Deverão ser observadas todas as normas técnicas aplicáveis ao objeto da licitação, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

4.12. A empresa contratada deverá seguir rigorosamente as normas e regulamentos relacionados às condições de trabalho exigidos neste Termo de Referência, se observada qualquer anormalidade na prestação dos serviços poderão ser suspensos/rescindidos, ficando ainda a licitante vencedora sujeita as penalidades da Lei.

5. DA JUSTIFICATIVAS PARA O AGRUPAMENTO

5.1 Os serviços deverão ser licitados em único grupo.

5.1.1 Objetivando a celeridade, eficiência e vantajosidade, optou-se por agrupar os itens do presente certame, uma vez que possuem similaridade entre si. Além disso, a execução do serviço objeto desta licitação por uma única empresa, além de ser economicamente mais vantajosa, possibilita a dinamização do processo e uniformização dos materiais entregues, bem como trará mais eficiência na fiscalização e gestão do contrato.

6. DOS VALORES ESTIMADOS

6.1. O valor estimado total para contratação é de R\$ 271.666,67 (DUZENTOS E SETENTA E UM MIL, SEISCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS, E SESENTA E SETE CENTAVOS), conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ETAPA 01	ELABORAÇÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA SECRETARIA DE TURISMO	SERVIÇO	01	R\$ 61.666,67	R\$ 61.666,67
ETAPA 02	DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS TURÍSTICOS INTEGRADOS E ESTRATÉGIAS DE VENDAS	SERVIÇO	01	R\$ 106.666,67	R\$ 106.666,67
ETAPA 03	PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS ESTRATÉGIAS DE INTEGRAÇÃO DAS SECRETARIAS	SERVIÇO	01	R\$ 53.333,33	R\$ 53.333,33

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará – Brasil
CEP: 62.598-000 – licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br - com – Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha N°
130
Rubrica:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

ETAPA 04	FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA GOVERNAMENTAL PÚBLICA DO TURISMO	SERVIÇO	01	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 271.666,67 (duzentos e setenta e um mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).					

6.1.1 Os valores supracitados também serão o valor máximo admitido para presente contratação.

6.2 Será aplicado o tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno porte, em observância ao disposto no art. 47 da Lei Complementar nº123/2006.

6.3 Por tratar-se de único grupo com valor total superior à R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) não haverá exclusividade ou cota reservada para ME e EPP.

6.4. Conforme **Art 5º da Instrução Normativa nº 73/2020, inciso IV do Ministério da Economia**, os valores estimados foram feitos através de pesquisa realizada a partir de pesquisa direta com 03 (três) fornecedores ramo, a partir da qual foi calculada uma média preços obtidos, desconsiderando os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo, considerando a especificidade do objeto pretendido.

7. DA VISTORIA

7.1. DO PROCEDIMENTO DE VISTORIA

7.1.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local da execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 12:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente através de solicitação protocolada, junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente de Jericoacoara/CE, situada à Rua José Elias, 397 - Centro - Jijoca de Jericoacoara ou pelo e-mail: turismo@jijocadejericoacoara.ce.gov.br ou telefone (88) 3669-1601, com Sr. JUSCELINO VASCONCELOS DA MOTA.

7.1.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.1.3 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

7.1.4 A identificação do representante deverá ocorrer nos seguintes termos:

7.1.4.1. **Tratando-se de SÓCIO ou DIRIGENTE:** Cópia do estatuto social, Contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial.

7.1.4.2. **Tratando-se de PROCURADOR:** Procuração Pública ou Particular, da qual conste, **obrigatoriamente**, o número do presente procedimento licitatório, com **PODERES ESPECÍFICOS PARA REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

7.1.5. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo **documento oficial de identificação que contenha foto.**

7.2. Após a vistoria técnica, será emitido o Termo de Vistoria, assinada pelo representante da licitante que realizou a vistoria e Servidor da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

7.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, a simples participação nesta licitação já indica que os participantes conhecem as condições dos serviços e estão de acordo com todas as condições estabelecidas no edital, razão pela qual, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação.

7.3.1. Caso opte por não realizar a vistoria, a licitante deverá emitir declaração, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade).

8. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 O recebimento dos serviços objeto do Termo de Referência se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas a seguir discriminadas:

8.1.1. Provisoriamente, no prazo de até **01 (um) mês** contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação prevista no Termo de Referência, observado o disposto nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993; e

8.1.1 Definitivamente, no prazo de até **09 (nove) meses** a partir da entrega provisória, mediante atesto de nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços prestados e consequente aceitação, observados os artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.

8.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

8.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

8.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

8.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

8.3.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.3.1.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.3.1.2. Será considerada realizada a entrega de Relatório Circunstanciado, caso este não seja entregue no prazo estipulado no item 8.3., consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

8.4. No prazo estimado em contrato para finalização dos serviços contratados, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8.8. Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o serviço, objeto deste Termo de Referência, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, podendo haver dilatação deste prazo nos casos em que ficar comprovada impossibilidade real de cumprimento, conforme análise e definição do fiscal do contrato, quando se realizarão novamente as verificações de conformidade.

8.9. Caso a substituição não ocorra em até 05 (cinco) dias úteis, ou caso o novo serviço também seja rejeitado, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

8.10. À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas na entrega definitivo, submetendo as etapas impugnadas à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, sendo que os custos da substituição dos serviços rejeitados correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

8.11. A prestação do serviço não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita prestação dos serviços cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

9. DOS PRAZOS E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após o atesto do Gestor do Contrato na Nota Fiscal, considerando-se a aceitação dos serviços e cada etapa concluída e realizadas as devidas aferições, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.

9.2 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, contendo a descrição dos serviços prestados, que deverá ser devidamente atestada pelo servidor designado para o recebimento do objeto da licitação.

9.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Data da emissão;
- b) Número do Contrato, Razão Social e CNPJ do Órgão Contratante;
- c) Período relativo ao serviço prestado;
- d) Valor total a ser pago e retenções tributárias cabíveis.

9.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.5 O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade fiscal junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além de comprovação de regularidade junto ao FGTS e INSS.

9.5.1. As certidões deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade.

9.6 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, a CONTRATANTE a notificará, por escrito, para que, regularize sua situação ou apresente sua defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.7 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

9.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

9.10.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.11 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, nos casos de pendências na entrega dos serviços, em especial nas hipóteses abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Nota de empenho e/ou Contrato.

9.13.1. Se os serviços prestados não ocorrerem em conformidade com as especificações estipuladas no Termo de Referência e Contrato firmado;

9.13.2. Enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado;

9.14. Caso os documentos necessários para o pagamento estejam com validade expirada ou com restrições, o pagamento ficará retido até apresentação de novos documentos, com a pendência sanada, não cabendo a Prefeitura Municipal nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

9.15. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data de retenção dos pagamentos, sem que a contratada apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, a Nota de Empenho e/ou contrato será anulada pela Prefeitura Municipal, ficando assegurada a contratada, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados;

9.16. A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE poderá deduzir, do montante devido, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste certame.

10. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1 O Prazo de Vigência do contrato será até dia **31 de dezembro de 2021**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

11. DA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A execução dos serviços será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

11.2 A execução dos serviços será iniciada junto à Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da ordem de Serviço.

11.3 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.4 A Contratada executará os serviços através de mão-de-obra qualificada, observando os critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais condições estabelecidas nesse Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

12. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Os serviços serão executados nos locais indicados pela Secretaria Requisitante.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

13.1. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

13.1.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação mediante apresentação de atestado(s) e/ou certificado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

13.1.2. Comprovação de que possui em seu corpo técnico profissional especializado na área de turismo, com formação superior em um dos seguintes cursos: Turismo, Administração de Empresas, Marketing, Publicidade e Propaganda.

13.1.2.1. A comprovação do vínculo do profissional com a licitante deverá ser feita através da apresentação de Contrato Social, e/ou Contrato de Prestação de Serviços, e/ou cópia da CTPS do empregado.

13.1.2.2. Para fins de comprovação da formação do(s) profissional(ais) serão aceitos: Diploma, e/ou Certificado de Conclusão de Curso, ambos emitidos por entidade de formação superior devidamente reconhecido pelo MEC.

13.1.3. A Comissão poderá exigir dos licitantes documentos originais para averiguação da legalidade, solicitar comprovações ou informações adicionais, desde que visem a ilustrar ou detalhar alguma informação já prestada nos documentos anteriormente apresentados.

13.1.4. Indicação das instalações e apresentação de listagem especificada e declaração formal de disponibilidade, firmada por representante legal da empresa, de equipamentos de fax, linhas telefônicas, computadores, fotocopiadoras, internet, e equipamentos a fim de propiciar a fiel execução do objeto contratual.

14. DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO.

14.1 Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.

14.2 Forma de Execução: Parcelada.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela CONTRATANTE, e que não constitua o escopo principal o objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) da contratação.

15.2 A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, quanto à qualidade técnica do serviço prestado, não constituindo, portanto, qualquer vínculo contratual ou legal da contratante com a subcontratada.

15.3 A contratada ao requerer autorização para subcontratação de parte do objeto, deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da subcontratada.

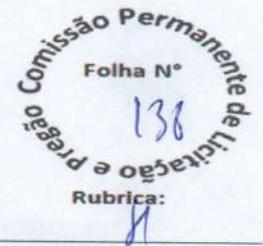
16. DA ADJUDICAÇÃO.

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br - Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

16.1 Adjudicação será por ITEM.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1 Executar todos os serviços para a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, observando rigorosamente a especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
- 17.2. Quando convocado pela Prefeitura, assinar o contrato no prazo estipulado no Edital.
- 17.3. Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- 17.4. Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 17.5. Manter em seu quadro, profissionais comprovadamente capacitados e que integram a relação da equipe técnica apresentada por ocasião da licitação, ou que mantenham as características técnicas daquela, de modo a assegurar a boa qualidade na prestação dos serviços contratados;
- 17.6. Dimensionar os recursos humanos e materiais (computador scanner, etc) necessários para prestação dos serviços;
- 17.7. Cumprir a confidencialidade, comprometendo-se a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações de propriedade da CONTRATANTE;
- 17.8. Entregar à CONTRATANTE, ao final de cada etapa, relatórios técnicos, quantitativos e qualitativos, que demonstrem os resultados alcançados para a continuidade do trabalho;
- 17.9. Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos serviços contratados, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento de notificação enviada pela CONTRANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no caso de não atendimento.
- 17.10. Providenciar para que os serviços sejam prestados de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria.
- 17.11. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados, e demais custos inerentes à prestação dos serviços;
- 17.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários durante a vigência do contrato, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 17.13. Prestar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer anos ou fatos que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cujo a prestação dos serviços seja julgada inconveniente.
- 17.14. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos, caso fortuito ou força maior de maneira que não haja prejuízos ao bom andamento da prestação dos serviços.
- 17.15. Facilitar a ação a FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, permitindo o livre acesso dos que dela forem incumbidos, a quaisquer dependências e locais de trabalho, fornecendo-lhes relatórios e quaisquer informações e documentos que lhes forem solicitados, bem como atender às exigências feitas, nos limites estabelecidos no Contrato, Edital e seus anexos.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

17.16. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e criminal, por quaisquer danos e prejuízos oriundos de atos praticados por seus empregados e/ou prepostos, durante a execução do contrato.

17.16.1. A responsabilidade se estenderá aos danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra tais danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

17.17. Pagar seus empregados, no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciária.

17.18. Responder, com relação aos seus empregados ou prepostos, pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, social ou previdenciária, em conformidade com o disposto no art. 4º da Lei nº9.032/95, que alterou o art. 71, da Lei nº 8.666/93.

17.19. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento de tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato.

17.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.22. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação.

17.23. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

17.24. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de Serviço, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;

18.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

- 18.3** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 18.4** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 18.5** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- 18.6** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 18.7** Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA** para a execução do contrato;
- 18.8** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA**, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- 18.9** Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada, após a aferição e aceita da entrega do objeto contratado
- 18.10.** Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 18.11.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 18.12.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada;
- 18.13.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 18.13.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 18.13.2.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 18.13.3.** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 18.13.4.** Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 18.14.** Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato;
- 18.15.** Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 18.16.** Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 18.17.** Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 18.18.** Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

18.19. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

19. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1 A fiscalização do contrato e o acompanhamento da execução dos serviços serão realizados por servidor formalmente designado pelo Contratante, que atuará, juntamente com o responsável técnico da contratada (preposto), na fiscalização do contrato e no acompanhamento da prestação dos serviços, registrando as ocorrências e adotando as providências para sua correção, tendo por parâmetro os resultados técnicos esperados e cujas atribuições básicas são:

19.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

19.3 Solicitar junto a empresa contratada todas as providências necessárias ao bom andamento da execução dos serviços.

19.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.5 Emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato.

19.6 Quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos serviços.

19.7 Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

19.8 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

20. DO REAJUSTE

20.1 O valor será fixo e irrevogável.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

22. DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1 A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

22.2. Poderá, ainda, ser Rescindido o contrato a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de, no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 23.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para Contratante.
- 23.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia, após o 30º dia de atraso, acumulada com as multas abaixo:
- 23.4. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtorno significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);
- 23.5. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.
- 23.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitações ou impedimento de contratar com a entidade licitante, bem como descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras previstas na legislação vigente, nas seguintes hipóteses:
- 23.7. Quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- 23.8. Retardar, injustificadamente, a execução do objeto;
- 23.9. Não manter as condições da proposta comercial;
- 23.10. Na reiteração excessiva de comportamentos já punidos anteriormente, ou quando da omissão de providências para reparação de erros.
- 23.11. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 26.1.3.
- 23.12. Será declarada inidônea, ainda, a licitante que:
- 23.13. Apresentar documentação falsa;
- 23.14. Cometer fraude fiscal;
- 23.15. Fraudar a execução do contrato.
- 23.16. Poderá, ainda, ser aplicadas as sanções previstas nos itens 26.1.3. e 26.1.4., à CONTRATADA que:
- 23.17. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, de forma dolosa, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 23.18. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 23.19. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

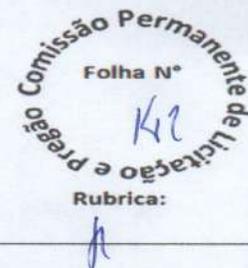
- 23.20. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 23.21. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

24. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 24.1. A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE poderá exigir que o vencedor da licitação apresente justificativa demonstrando que a sua proposta é exequível.
- 24.2. As condições para participação, no certame licitatório, das licitantes ME/EPP enquadradas no tratamento favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações Lei 147/2014e Lei 155/2016, regulamentada pelo Decreto Nº 8.538/2015, serão as detalhadas no edital de licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

ANEXO II- MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

PREGOEIRA e equipe

Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE

1. Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.23.01PE /PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS TURÍSTICOS INTEGRADOS E REPOSICIONAMENTO DA IMAGEM TURÍSTICA DO DESTINO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores;

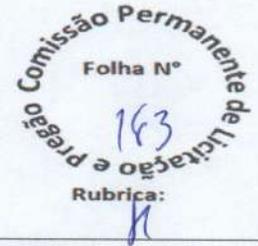
Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:
Razão Social / CNPJ:
Endereço:
2. Proposta de Preços;
Valor total da proposta: R\$......(.....).
3. Prazo de validade da proposta:
4. Condições de pagamento:

(assinatura do representante legal da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

ANEXO III - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

DOMICÍLIO:

CIDADE:

UF:

FONE:

FAX:

E-MAIL

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br - Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

PREGOEIRA e equipe

Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE

1. Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.23.01PE /PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSessoria TÉCNICA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS TURÍSTICOS INTEGRADOS E REPOSICIONAMENTO DA IMAGEM TURISTICA DO DESTINO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

Prezados Senhores,

Declaramos para os devidos fins que dispomos de instalações localizadas em _____ (endereço completo), composta de ____ (___) equipamento(s) de fax, ____ (____) linha(s) telefônica(s), ____ (____) computador(es), Internet e seguintes equipamentos/instrumentos a seguir:

Encaminhamos em anexo documento comprobatório da existência física de nossa sede, bem como fotos internas e externas da estrutura física.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do C.P.F. n.º, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação.

Atenciosamente,

PROponente CNPJ	Representante Legal da Empresa CPF
---------------------------	--

(c/ assinatura eletrônica - conforme item 9.1.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

PREGOEIRA e equipe

Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE

1. Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.02.23.01/PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS TURÍSTICOS INTEGRADOS E REPOSICIONAMENTO DA IMAGEM TURÍSTICA DO DESTINO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

DECLARAÇÃO

Empresa, com sede na Rua, na cidade de Estado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade Registro Geral nº e do Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Assinatura

(c/ assinatura eletrônica - conforme item 9.1.)

Assinatura do representante legal

(legível ou seguida de carimbo)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil

CEP: 62.598-000 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br - com - Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

PREGOEIRA e equipe

Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE

1. Ref: PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.02.23.01/PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS TURÍSTICOS INTEGRADOS E REPOSICIONAMENTO DA IMAGEM TURÍSTICA DO DESTINO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Assinatura

(c/ assinatura eletrônica - conforme item 9.1.)

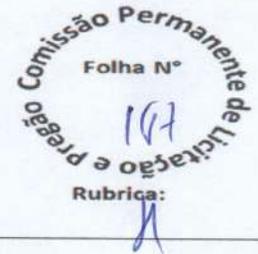
CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará – Brasil

CEP: 62.598-000 – licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br - com – Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

PREGOEIRA e equipe

Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE

1. Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.02.23.01/PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS TURÍSTICOS INTEGRADOS E REPOSICIONAMENTO DA IMAGEM TURÍSTICA DO DESTINO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

DECLARAÇÃO

A.....(Razão Social da empresa)....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº....., localizada à....., DECLARA, para fins de participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO** nº _____, promovida pela Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, e sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93.

Assinatura

(c/ assinatura eletrônica - conforme item 9.1.)

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil

CEP: 62.598-000 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br-.com - Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

PREGOEIRA e equipe

Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE

1. *Ref.:* PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.02.23.01/PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS TURÍSTICOS INTEGRADOS E REPOSICIONAMENTO DA IMAGEM TURÍSTICA DO DESTINO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

(empresa)....., neste ato representada por (nome do responsável ou representante legal)..... abaixo assinado, declara garantir a proposta apresentada.

A empresa está ciente que quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou no sistema de cadastramento de fornecedores do município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Assinatura

(c/ assinatura eletrônica - conforme item 9.1.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

ANEXO IX - MODELO DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

PREGOEIRA e equipe

Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE

1. Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.23.01/PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS TURÍSTICOS INTEGRADOS E REPOSICIONAMENTO DA IMAGEM TURÍSTICA DO DESTINO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

Declaramos para os fins de participação no procedimento Licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO, que a Empresa _____ (razão social da empresa), com sede na _____ (endereço completo), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, cargo _____, portador(a) da Carteira de Identidade Registro Geral nº _____ e órgão emitente _____ e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº _____, **declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (indicar a condição na qual a empresa se enquadra: Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP), conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido, no que couber, nos artigos 42 a 49 da citada lei.**

Assinatura

(c/ assinatura eletrônica - conforme item 9.1.)

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil

CEP: 62.598-000 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br - Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº XXXXXX/XXX PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.23.01
PROCESSO ADM Nº 2021.02.23.01**

CONTRATO DE SERVIÇO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS TURÍSTICOS INTEGRADOS E REPOSICIONAMENTO DA IMAGEM TURISTICA DO DESTINO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE. - BASE LEGAL: LEI 10520/02, subsidiária à Lei 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

O MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 23.718.034/0001-11, com sede na Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil. CEP: 62.598-00, neste ato representado pelo(a) Ordenador de Despesas da Secretaria de _____ do Município De Jijoca de Jericoacoara Sr(a). _____, residente e domiciliado na cidade de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, denominado de **CONTRATANTE** e _____ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. _____, com sede _____, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal _____, brasileiro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. _____ Residente e domiciliado _____, **RESOLVEM** celebrar este contrato, perante as testemunhas e em conformidade com as disposições contidas na lei no 8.666/93, e suas alterações, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.23.01 PE** e seus anexos, na proposta da **CONTRATADA**, tudo fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL: O presente Processo de **PREGÃO ELETRÔNICO** tem como objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS TURÍSTICOS INTEGRADOS E REPOSICIONAMENTO DA IMAGEM TURISTICA DO DESTINO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**, atendendo as especificações e disposições deste Edital e do Termo de Referência e demais anexos.

1.1. O presente contrato decorre de proposta vencedora, apresentada pela **CONTRATADA**, para o **PREGÃO ELETRÔNICO**, atendendo ao Edital Nº. 2021.02.23.01 de **PREGÃO ELETRÔNICO** / Termo de Referência e anexos, expedido pela **CONTRATANTE**, os quais fazem parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais. Aplicam-se a este contrato administrativo, todas as disposições contidas na Lei Federal Nº. 8.666/93, suas posteriores alterações, utilizando-se este ordenamento para dirimir casos omissos.

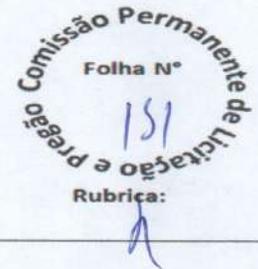
1.2. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br - Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 O ato de celebração do contrato vincula em si Ordem Geral de Serviço obrigando a **CONTRATADA** a prestação dos serviços, conforme especificações constantes do anexo do Edital de Licitação N° 2021.02.23.01 de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS, PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O presente contrato tem sua vigência até dia **31 de dezembro de 2021**, contados a partir da data da assinatura do termo contratual;

3.2. Os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

3.3. Pela prestação dos serviços ora contratados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor abaixo especificado em parcelas de acordo com a prestação dos serviços e em conformidade com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados devidamente atestados e autenticados pelo setor competente.

3.4 O valor do presente contrato perfaz o montante global de R\$ **XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

3.5 A **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal relativa aos serviços efetivamente prestados à Secretaria requisitante até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

3.6 A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês, cujo valor será apurado através de relatório mensal.

3.7 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura.

3.8 No corpo da Nota Fiscal devem estar mencionado à descrição dos serviços prestados e demais informações julgadas pertinentes, sendo desejável que o número do CNPJ constante da Nota Fiscal, seja o mesmo constante de sua documentação apresentada na licitação.

3.9 A Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se a prestação dos serviços não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

3.10 O pagamento será ser condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e CNDT, devidamente atualizada.

3.11 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes do presente processo deverão correr por conta das seguintes dotações orçamentárias, para Exercício de 2021:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0601.04.122.0002.2.019	0601	2.019	3.3.90.39.00	1001000000

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO: devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas no art. 58, I, e art. 65, I “b”, II “a”, “c”, “d” e § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período da vigência do contrato. Caso o prazo exceda, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando por base a data da apresentação da proposta, com

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará – Brasil

CEP: 62.598-000 – licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br - Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

base no IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso esse seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO: A CONTRATANTE fiscalizará a prestação dos serviços, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, através de servidor indicado pela Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

FISCAL DO CONTRATO	CPF

- 6.1. A CONTRATADA, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.
- 6.2. Serão aceitos somente o descrito e solicitado no Edital e anexo que correspondam à fiel execução do Contrato.
- 6.3. Independentemente dos serviços terem sido, a priori, aceitos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, serviços com vícios, defeitos ou incorreções de execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da CONTRATADA, de outras previstas ou decorrentes deste contrato:

- a) Prestar os serviços para Secretaria Requisitante, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada na prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos solicitados;
- c) Cumprir fielmente o Contrato e, que a aquisição avençada seja realizada de forma que atenda os interesses da Administração;
- d) Prestar os serviços contratados, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos mesmos;
- e) Manter em seu quadro, profissionais comprovadamente capacitados e que integram a relação da equipe técnica apresentada por ocasião da licitação ou que mantenham as características técnicas daquela, de modo a assegurar a boa qualidade na prestação dos serviços;
- f) Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos serviços prestados, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- g) Providenciar para que os serviços sejam prestados de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;
- h) Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, e demais custos inerentes a prestação dos serviços; e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos serviços em conformidade com a legislação vigente;
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- j) Prestar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou fatos que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE solicitar a substituição daqueles cujos serviços sejam julgados inconvenientes;

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará – Brasil

CEP: 62.598-000 – licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br-.com – Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

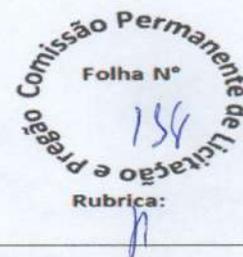


COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

- k)** Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- l)** Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, permitindo o livre acesso dos que dela forem incumbidos a quaisquer dependências e locais de trabalho fornecendo-lhes relatórios e quaisquer informações e documentos que pelos mesmos lhe vierem a ser solicitados, bem como a atender as exigências que forem feitas;
- m)** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, oriundos de atos praticados por seus empregados ou prepostos, durante a execução do Contrato;
- n)** Responder perante a Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- o)** Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- p)** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE;
- q)** Responder, com relação aos seus empregados ou prepostos, pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, social ou previdenciária, neste particular de conformidade com o disposto no art. 4º. da Lei nº 9.032/95, que alterou o artigo 71 da Lei nº 8.666/93;
- r)** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- s)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- t)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- u)** Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação;
- v)** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- w)** Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- x)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE além de outras previstas ou decorrentes deste Contrato:

- 8.1.** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de serviço, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 8.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 8.3.** Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;
- 8.4.** Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA** para a execução do contrato;
- 8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA**, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- 8.6.** Acompanhar a execução do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação do objeto contratado e o seu aceite;
- 8.7.** Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 8.8.** Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na prestação dos serviços para adoção das providências saneadoras;
- 8.9.** Acompanhar a prestação dos serviços, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada;
- 8.10.** Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as penalidades de constantes do art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 8.11.** A multa contratual fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- 8.12.** O atraso na prestação dos serviços implicará em multa diária de 0,5% (meio por cento) dos serviços não prestados na data aprazada, incidindo igual multa no caso da prestação dos serviços divergentes das especificações.
- 8.13.** No segundo atraso na execução do objeto contratado, a **CONTRATANTE** poderá além da multa aplicar cumulativamente a advertência e a partir do terceiro, fica facultada a aplicação da cumulada da suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração.
- 8.14.** O valor das multas será descontado diretamente de quaisquer créditos porventura existentes em favor da **CONTRATADA**, junto quaisquer órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, a critério do **CONTRATANTE**.
- 8.15.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- 8.16.** Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.
- 8.17.** Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**.
- 8.18.** Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Para a rescisão unilateral a **CONTRATANTE** deve proceder à notificação à **CONTRATADA**, por escrito, com a antecedência de 15 (quinze) dias, sem que lhe caiba qualquer ônus, dispensado este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à **CONTRATADA**.

9.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências prevista no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A **CONTRATADA** estará sujeita à imputação das penalidades, abaixo referidas, conforme decidir o Prefeito Municipal se Cometer infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.1.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

10.1.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

10.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

10.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

10.1.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

10.1.3.2. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

10.1.3.3. Não mantiver a proposta;

10.1.3.4. Falhar gravemente na execução do contrato;

10.1.3.5. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:

10.1.4.1. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

10.1.4.2. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4.3. Cometer fraude fiscal;

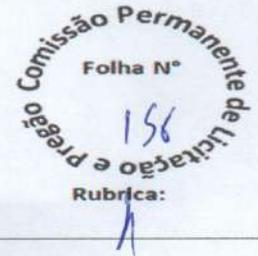
10.1.4.4. Fraudar na execução do contrato

10.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

- 10.2.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.2.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.5.** As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;
- 10.6.** O valor das multas aplicadas serão descontadas "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto à CONTRATANTE, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO

11.1 O presente Contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas dos incisos I a V, do art. 58 e art. 77, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 12.1** Os valores devidos à CONTRATADA serão pagos por meio de transferência bancária em moeda corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pela CONTRATANTE, no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente.
- 12.2** A CONTRATANTE designará um servidor qualificado, para exercer a fiscalização deste Contrato, obrigando-se a CONTRATADA a acolher e cumprir de imediato as recomendações determinadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

- 13.1.** Aplicam-se ao presente contrato dos documentos abaixo relacionados de conhecimento de ambas as partes independentemente de transcrição:
- 13.1.1.** Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.23.01 e seus Anexos.
- 13.1.2.** Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

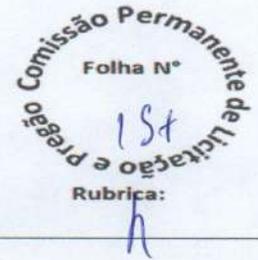
- 14.1.** O presente Contrato tem a natureza de contrato administrativo na forma da Lei nº 8.666/93, regulando-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 14.2.** Os casos omissões serão dirimidos por acordo entre as partes, respeitados as normas e princípios da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

15.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contratado, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por aqueles que pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como previsto nos artigos 27 a 31, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinente ao presente contrato.

Por acordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, igualmente, o assinam.

JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, de.....de 2021.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Testemunhas:	
Nome: CPF:	Nome: CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

ANEXO XI – MODELO DECLARAÇÃO SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

PREGOEIRA e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.23.01/PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS TURÍSTICOS INTEGRADOS E REPOSICIONAMENTO DA IMAGEM TURÍSTICA DO DESTINO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.23.01**, instaurado pelo MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº31, de 03 de dezembro de 2009, IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

(c/ assinatura eletrônica - conforme item 9.1.)